



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DE PREÇO DA REVISTA SIMPRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada

de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelos E-mails: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br e ou pelo (035) 997483629 (para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE O CATÁLOGO DE PREÇO DA REVISTA SIMPRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** das 08:00hs até as 08:30hs. (oito horas e trinta minutos) do dia 03/09/2025.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 03/09/2025 às 08 h31min (oito horas e trinta e um minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras/MG.
- **CONSULTASAO EDITAL:** na Internet no endereço www.conceicaodaspedras.mg.gov.br ou Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou telefax: (35) 997483629.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, CNPJ nº 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 77/2025**, na modalidade **Pregão Presencial nº 32/2025**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº1537/2024 e demais legislações.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Elis Regina Mercês Faria Reis, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Carla Aparecida Pereira, Vitoria Catarina Pereira de Souza Isamara Eduarda de Oliveira Faria designados pela Portaria nº 2516/2025, publicada em 05/02/2025.

I - OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE O CATÁLOGO DE PREÇO DA REVISTA SIMPRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

2 - O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica, já que, pelas características e pela natureza do objeto a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes pela Administração e não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital estará disponível na Internet, no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br desta Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

1.1.as empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1.participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Poderão participar do certame as empresas que remeterem os envelopes “Proposta e Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital:

2.1.a Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.1 suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

3.2-consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3-empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4-empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5-cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: **08h horas até as 08h31 horas.**

1.1- não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supramencionado.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1.a representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5 - Também consistem em documentos para credenciamento e que deverão ser entregues separadamente ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso I, art. 63º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.2.registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

5.3.ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.4.inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6 - No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

7 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025 “PROPOSTA COMERCIAL” CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta poderá ser apresentada conforme Modelo de Proposta - Anexo II - impressa ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando, ainda, o percentual de desconto sobre a aquisição de material de consumo médico-hospitalar e mobiliário;

1.1.o percentual de desconto será discriminado em algarismo e por extenso, limitado a duas casas decimais após a vírgula;

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, entender-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual ofertado sobre o Catálogo de Revista SIMPRO.

3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para os lotes no objeto desta licitação.

5. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6. A pregoeira poderá efetuar diligências durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;
8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
9. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.
11. Será desclassificada a proposta que:
 - 11.1 - Apresente descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto art. 11 e incisos III disposto no § 2º inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
 - 11.2-Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.
 - 11.3-Não atenda às especificações do objeto desta licitação.
12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 . O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
 - 1.1.1 declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;
 - 1.1.2-declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;
 - 1.1.3 -prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.1.4-prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 1.1.5-prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
 - 1.1.6-prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.1.7-prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 1.1.8prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 1.1.9-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.1.10 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;
 - 1.1.11. Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

1.12. (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

1.13. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa licitante, quando couber, nos termos da lei, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal com exigido pela Lei Federal nº 6.360/76; Lei Estadual nº 13.317/99 com as alterações da Lei Estadual nº 15.102/04, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

1.14. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, quando couber, nos termos da lei, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76; Decreto Federal nº 79.094/77; Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

2.4. serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

4 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.1. a Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5 - A microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.1. a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.2. entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.3. a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, sob pena de inabilitação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

6.1. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 3, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item** ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1. não se refira à integralidade do objeto;

2.2. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 11 e incisos III disposto no § 2º inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021

2.3. se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.4. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

2.5. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.6. indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.7. ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo VIII - Termo de Referência** deste edital;

2.8. não indicarem a marca (e modelo quando for o caso) dos produtos ofertados;.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

3.1 serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

1.1. não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário mencionado no item 1 do Título IX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2 - No ato do credenciamento, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

2.1. em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos DESCONTOS cotados pelos licitantes.

4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

4.1. se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1. se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.3. caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4. se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances**.

6.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro**;

6.3. Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou MEI, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME, EPP ou MEI, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. a ME, EPP ou o MEI mais bem classificado será convocado para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

8.2.apresentado novo lance pela ME, EPP ou MEI, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

8.3.não sendo vencedora a ME, EPP ou MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME, EPP ou MEI remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.4.no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

8.5.na hipótese de não contratação da ME, EPP ou MEI, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

8.6.será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, principalmente comparando-a com os preços registrados no **Termo de Referência** e na cotação de preços realizada.

10 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **preços unitários de referência**, constantes do **Anexo I** deste Edital, obtidos por meio de pesquisa de mercado e que serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

15 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

16 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

19 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

19.1-o prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

20 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b) a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

c) o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

d) o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

e) a petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

f) os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Conceição das Pedras, MG, em dias úteis, no horário de **08h às 16h**.

g) os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

h) decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

i) os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

2 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias**, conforme estabelecido no item 1 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, nos termos do art. 165, inciso I, alínea d", da Lei Federal nº 14.133/21;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

d) ser encaminhado da seguinte forma: (a) endereço eletrônico licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, com assinatura digital; (b) correio; (c) protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, no horário de **8h às 12h e 13h às 16h**, em dias úteis, em uma via original.

3 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6 - Os recursos não terão efeito suspensivo e serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7 - A decisão a cerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município: e no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.
- 8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceicao Das Pedras, MG, em dias úteis, no horário de **8h às 12h e 13h às 16h**.
- 9 - **Até às 16h (dezesesseis horas), 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.
- 11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12 - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas a Pregoeira, protocolizado o original no endereço e horários informados na letra "d", item 2 deste Título.
- 13 - As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**Pendrive/CD**) ou através dos endereços eletrônicos licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br face à obrigatoriedade da publicação do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Diário Oficial Eletrônico do Município: e no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.
- 14 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos enviados por fac-símile ou após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 8, do Título VII, por igual prazo, no máximo.

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços – Anexo IX**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4.1. terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

5 - A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

6 - A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Prefeitura Municipal, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, centro, dirigida à Prefeitura Municipal.

9 - O fornecedor, quando da emissão da ordem de fornecimento/serviço, poderá requerer à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 130 da Lei nº 14133/2021

10-Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11- Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12-não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

13.A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14- Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

15- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados.

XIV - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

no Termo de Referência - Anexo I:

- 1.1. tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
- 1.2. manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.3. promover o fornecimento dos produtos e serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 1.4. prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 1.5. responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 1.6. arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 1.7. assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.8. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 1.9. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 1.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 1.11. aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- 1.12. substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
- 1.13. receber as Ordens de Fornecimento/Serviço via fax ou email.

2 - Caberá à Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

- 2.1. supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2.2. permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;
- 2.3. prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 2.4. O recebimento, autorização, conferência e fiscalização do objeto desta licitação, ficarão a cargo dos servidores designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

XVI - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 - A entrega do objeto deverá ser integral e imediata, de acordo com cada Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 10 (dez) dias da data de referência.

2- A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, do disposto no §2º do art. 140 da lei 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3- O recebimento dos produtos se dará na Almoxarifado, Praça Francisco dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras, fone (35) 3664-1222, das 8h às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, em dias úteis, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.

4-Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica e, quando for o caso, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo.

5-Os produtos deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, a partir da data de entrega.

5.1.O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde,

5- A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos de fabricação. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto nos incisos I a XI do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

XVII - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 . A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica:

02.05.01.10.301.0025.1019 - Equipamentos Médicos – Odontologicos para Unidade da Saúde 4.4.90.52.00 – equipamentos material permanentes- Ficha 205

02.05.02.10.301.0013.2063 - Manutenção das Atividades de Assitencia Medica -3.3.90.30.00 material de consumo - Ficha 221

02.05.02.10.301.0013.2064 –Manutenção do Programa Saúde da Familia-3.3.90.30.00- material de consumo - Ficha 227

02.05.02.10.301.0013.2065 -Manutenção do Atendimento Odontologico - 3.3.90.30.00- material de consumo -Ficha 232

02.05.02.10.301.0013.2066 – Manutenção do Centro Fisioterapia – 3.3.90.30.00- material de consumo - Ficha 236



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

02.05.02.10.304.0014.2069 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária-3.3.90.30.00- material de consumo -Ficha 248

02.05.02.10.305.0014.2072-Manutenção do Programa da Epidemiologia -3.3.90.30.00- material de consumo -Ficha 257

2 - O objeto do presente Edital será fornecido **pelo menor preço ofertado**, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

4 - O preço ajustado somente poderá sofrer correção se restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

3.1- Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da licitante detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente;

3.2- A cada pedido de revisão de preço deverá a licitante detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

3.3-A critério da Administração poderá ser exigido da detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços;

3.4.Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 10(dez) dias;

3.5.É vedado à detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais;

3.6.Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará a detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada, através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de Conceição das Pedras.

5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura e das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7 - A Nota Fiscal/Fatura (e certidões que a acompanham) correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura (ou nas certidões) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

9 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ;
- **Anexo VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços;

2 - Os Anexos III, IV e VII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

2.1.os Anexos V e VI deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal nº 1.133/2021.

7.1.-se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7.2.o não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município: no sítio www.conceicaodas.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1.poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2.poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3.a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso a Pregoeira entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento dos materiais em igualdade de condições.

13 - As decisões do Prefeito Municipal de Conceição das Pedras e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixados no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas Diário Oficial Eletrônico do Município: e no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

14 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Natercia Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição das Pedras, 20 de agosto de 2025

Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DE PREÇO DA REVISTA SIMPRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBS: O (S) VENCEDOR (ES) DEVERÃO NO ATO DA LICITAÇÃO DEIXAR EM PODER DA PREGOEIRA UM EXEMPLAR DA ÚLTIMA EDIÇÃO DA REVISTA SIMPRO PARA QUE SEJA ENCAMINHADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A CADA NOVA PUBLICAÇÃO DA REVISTA TERÁ QUE SER ENCAMINHADO UM NOVO EXEMPLAR IMPRESSO OU DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS ÚTEIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA MARIA JULIA, 54, CENTRO CEP:37.527.000.

2. JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade em atender as unidades de saúde do município, cujas demandas são contínuas, portanto destaca-se a importância a realização do fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos a saúde pública. Portanto é notório a importância da aquisição dos itens acima especificados.

1.2 A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto aquisição de material de consumo médico hospitalar, bens duráveis e material permanente, visando à manutenção e conservação dos veículos/máquinas da prefeitura municipal e convencionados desta forma a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuízo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.772 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

Os materiais que possuem data de validade por tempo determinado, devem possuir na data da entrega no mínimo 70% da data de fabricação.

Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor de mercado tendo como base a PLANILHA DESCRITIVA E DE CUSTOS.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, anotando em registro próprio, todas as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

verificadas e promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

5. PENALIDADES APLICÁVEIS

1. Nos termos paragrafo 3º do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 56 da Lei nº. 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA ENTREGA DOS BENS E DO PAGAMENTO

A entrega será imediata e integral a partir do recebimento a ordem de fornecimento, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de referência se dará E-mail.

Os produtos deverão ser entregues na no Almoxarifado, Bairro Centro, Praça Francisco Rodrigues dos Santos nº22, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 16:00h.

Os bens não poderão apresentar avarias de nenhum tipo: amasso, estrago ou qualquer outro defeito. Deve ser embalado de forma a ser protegido durante o transporte.

Caso detecte alguma falha no fornecimento em desconformidade com o contrato a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 05 (cinco) dias sem prejuízo das sanções previstas.

O objeto do presente Edital será fornecido pelo maior percentual de desconto sobre o catálogo da revista SIMPRO, edição de SETEMBRO de 2025 ou vigente, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

O pagamento será realizado mediante a emissão de nota fiscal em uma única parcela 30 (trinta) dias após a entrega integral e aceitação dos produtos.

A (s) contratada (s) deverá (ão) então enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS, FGTS e Trabalhista

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.01.10.301.0025.1019- equipamentos médicos – odontologicos para unidade da saúde 3.3.90.52.00 – equipamentos material permanentes- Ficha 205

02.05.02.10.301.0013.2063-Manutenção das Atividades de Assitencia Medica-3.3.90.30.00 material de consumo - ficha 221

02.05.02.10.301.0013.2064 –Manutenção do Programa Saúde da Familia-3.3.90.30.00- material de consumo -ficha 227

02.05.02.10.301.0013.2065-Manutenção do Atendimento Odontologico - 3.3.90.30.00- material de consumo -ficha 232

02.05.02.10.301.0013.2066 – Manutenção do Centro Fisioterapia – 3.3.90.30.00- material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

consumo -ficha 236

02.05.02.10.304.0014.2069 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária-3.3.90.30.00-
material de consumo -ficha 248

02.05.02.10.305.0014.2072-Manutenção do Programa da Epidemiologia -3.3.90.30.00- material
de consumo -ficha 257

7- ESTIMATIVA DE CUSTO

VALOR MÍNIMO DE DESCONTO			
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MÍNIMO DO DESCONTO
1	Bens duráveis e material permanente(equipamentos),descritos na revista SIMPRO (Edição Vigente)	Und	60%
2	Material de consumo, Médico Hospitalar descrito na revista SIMPRO (Edição vigente)	Und	70%
3	Reagentes/Saneantes	UNd	60%

Lote 01 Bens Duráveis e Material Permanentes - O valor estimado desta licitação para esse lote é de R\$130.000,00

Lote 02 Material Médico Hospitalar -O valor estimado desta licitação para esse lote é de R\$440.400,00

Lote 03 Reagentes Saneantes- O valor estimado desta licitação para esse lote é de R\$50.000,00

O desconto mínimo aceitável é 70% para o lote 02 e 60% para o lote 01 e 03.

Érica Alexsandra Faria Silva
Secretária Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

RAZÃO SOCIAL			CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO			TELEFONE/FAX/E-MAIL		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024			PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	DESCONTO	
XX	XX	Descrição do produto conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência	XX	%	
VALOR TOTAL: R\$ (.....)					
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)....., Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. _____ (Local e data) _____ (Assinatura do Representante Legal) CPF nº CI nº					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

MODELO “A”

_____, inscrita no CNPJ sob o

nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a art. 65º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2025.

assinatura do responsável pela empresa

MODELO “B”

(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

_____, inscrita no CNPJ sob o

nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a do art. 65º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentado por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, de _____ de 2025.

assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, **o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2025.

assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, de _____ de 2024.

assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal ou credenciado Sr(a). _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, de _____ de 2025.

assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

No dia ___ de ___ do ano de dois mil e vinte e quatro na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, nesta cidade de Conceição das Pedras, MG, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Presencial nº 32/2025, cujo objeto é o Processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DE PREÇO DA REVISTA SIMPRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As especificações técnicas constantes do Processo nº 77/2025, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1- VALORES:

ITE M	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	DESCONTO%

Valor total dos itens: R\$

2- DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS FORNECIMENTOS:

2.1- Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá entregar o material na quantidade e local indicado na mesma, no prazo de 10 dias

2.2- Os materiais serão solicitados de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Serviços/Fornecimento, .

2.3- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretarias Municipais.

2.4- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contratado, a contratada deverá efetuar a substituição imediata, sem prejuízo das sanções previstas.

2.5 – Os fornecimento do suplementos deverão ser entregues na quantidade solicitada e local indicado na ordem de fornecimento no horario das 8:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 16:30hs.

3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, seguindo os termos da Lei 14.133/2021.

4- DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, por processo legal;

2. O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como às cláusulas deste instrumento contratual, se dará 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após atesto dos documentos fiscais, que se dará em até 03 (três) dias úteis;

- A contratada fornecerá a nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, de acordo com a ordem de fornecimento emitida, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT);

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.05.01.10.301.0025.1019 - Equipamentos Médicos – Odontologicos para Unidade da Saúde 4.4.90.52.00 – equipamentos material permanentes- Ficha 205

02.05.02.10.301.0013.2063 - Manutenção das Atividades de Assitencia Medica -3.3.90.30.00 material de consumo - Ficha 221

02.05.02.10.301.0013.2064 –Manutenção do Programa Saúde da Familia-3.3.90.30.00- material de consumo - Ficha 227

02.05.02.10.301.0013.2065 -Manutenção do Atendimento Odontologico - 3.3.90.30.00- material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

-Ficha 232

02.05.02.10.301.0013.2066 – Manutenção do Centro Fisioterapia – 3.3.90.30.00- material de consumo -
Ficha 236

02.05.02.10.304.0014.2069 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária-3.3.90.30.00- material de
consumo -Ficha 248

02.05.02.10.305.0014.2072-Manutenção do Programa da Epidemiologia -3.3.90.30.00- material de consumo
-Ficha 257

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas em edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;
- b) Fornecer os produtos sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata de registro de preço, especificações e marca indicados em sua proposta comercial;
- c) Entregar os materiais, de acordo com a solicitação do Departamento solicitante.
- d) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT);
- e) Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso se detecte defeito ou irregularidade qualquer;
- f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
- h) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento no seguinte local e horário especificado na mesma, das 8h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.
- i) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- l) A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- c) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- d) Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos combustíveis fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- e) - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

da 8-DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

8.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- a- advertência;
- b- multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;
- c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
- d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco – 05 – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação pena.

8.4. - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5.- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

09.1- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos termos da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DO FORO:

11.1- As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Natércia /MG, esgotadas as vias administrativas.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3- O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

12.4- Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

Conceição das Pedras/MG,de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS(MG)
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Nome:

RG/CPF

2-Nome:

RG/CPF